Id:089B8173170D86B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PIAUÍ
Praça Barão de Gurguéia, 443-Centro-União-PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 134/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO C.N.P.J. Nº 06.553.606/0001-30.
CONTRATADA: CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 16.990.345/0001-70.
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NOS POVOADOS NOVO NILO E BEBEDOURO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.
VALOR DO CONTRATO: R$ 399.057,06 TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E PAULO AFONSO GUIMARÃES MOURA (PELA CONTRATADA).

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:0F8BDCCCEABF86B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PIAUÍ
Praça Barão de Gurguéia, 443-Centro-União-PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 141/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI C.N.P.J. Nº 06.553.606/0001-30.
CONTRATADA: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 14.582.607/0001-31.
OBJETO: SERVIÇOS DAS ETAPAS FINAIS DE CRIAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO -PI.
VALOR DO CONTRATO: R$ 763.220,30 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E MAKEY NONDAS MAIA (PELA CONTRATADA).

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:05D4F6825BF986BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PIAUÍ
Praça Barão de Gurguéia, 443-Centro-União-PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 180/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO PI, CNPJ sob nº 06.553.606/0001-30.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA, CNPJ Nº 21.864.736/0001-88.
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO NO ENTORNO DO CASARÃO DE DIVINÓPOLIS, POVOADO DIVINÓPOLIS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.
VALOR DO CONTRATO: R$ 186.338,91 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVO).
FONTE DE RECURSOS: FUNDEB, Recursos Próprios, QSE e outros.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 195 (cento e noventa e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E IGOR ALVES LIMAS VERAS NEVES (PELA CONTRATADA).

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:167C3826BE717F30

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Lei nº 0244/2023, de 12 de maio de 2023.

Institui a Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, e estabelece seus princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição do Estado e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas e estabelecidos seus princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos.

Parágrafo único. A política de que trata a presente lei observará as disposições constantes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, promulgada pelo Decreto Nº 2.652, de 1º de julho de 1998, e as subsequentes decisões internacionais, bem como as legislações pertinentes editadas em nível federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO II - PRINCÍPIOS

Art. 2º A Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas rege-se pelos seguintes princípios:

I - Princípio do desenvolvimento sustentável, consistente na adoção de medidas que visem à estabilização da concentração de gases de efeito estufa na atmosfera e à conservação do meio ambiente, associadas aos benefícios de ordem social, econômica e ecológica que combatam a pobreza e proporcionem às futuras e às presentes gerações melhoria do padrão de qualidade de vida;

II - Princípio do respeito aos conhecimentos, direitos e modo de vida dos povos indígenas, populações tradicionais e agricultores familiares, incluindo o direito ao consentimento livre, prévio e informado;

III - Princípio da prevenção, que consiste na adoção de medidas que visam mitigar ou evitar danos ambientais previsíveis decorrentes da ação humana;

IV - Princípio da precaução, segundo o qual a falta de plena certeza científica não deve ser usada como motivação para postergar medidas de combate à degradação ambiental e de ameaças de danos sérios ou irreversíveis aos seres vivos;

V - Princípio do poluidor-pagador, segundo o qual o poluidor deve arcar com o ônus do dano ambiental decorrente da poluição, evitando-se a transferência desse custo para a sociedade;

VI - Princípio do usuário-pagador, segundo o qual o utilizador do recurso natural deve arcar com os custos de sua utilização, para que esse ônus não recaia sobre a sociedade, nem sobre o Poder Público;

VII - Princípio do Protetor-recebedor, segundo o qual se deve garantir o acesso a recursos ou benefícios às pessoas, grupos ou comunidades cujo modo de vida ou ação auxilie na conservação do meio ambiente, garantindo que a natureza preste serviços ambientais à sociedade;

VIII - Princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, segundo o qual a contribuição de cada um para o esforço de mitigação deve ser dimensionada de acordo com sua respectiva responsabilidade pelos impactos da mudança do clima;

IX - Princípio do acesso à informação, participação e transparência, que consiste na promoção, incentivo e permissão da divulgação de dados e

(Continua na próxima página)